



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

planejam@folnet.com.br

pmfpessoal@folnet.com.br

pmftributa@folnet.com.br

CNPJ 75.771.295/0001-07

Av. Brasil, 694 - Fone (43) 461-1332 - Fax (43) 461-1171 - CEP 86840-000

LEI Nº 1045/2004

SUMULA: DISPOE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL;

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art.º 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná autorizado a doar à **COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná**, uma área de **94.843,00 m2**, imóvel urbano formado pelo Lote 741 do Núcleo São Pedro nº II neste Município, registrado sob a Matrícula nº 2.297, junto ao Cartório de Imóvel da Comarca de Faxinal.

Art.º 2º - A doação de que trata o artigo anterior destina-se exclusivamente para Implantação de 140 casas populares, para atendermos o convênio assinado com esta Municipalidade e a COHAPAR.

Art.º 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil quatro. (26/03/2004).

JUAREZ BARRETO DE MACEDO
Prefeito Municipal

